# INDICAÇÃO Nº 309/2025

**INDICAMOS O AJUSTE NO ADICIONAL DE INSALUBIDADE PARA 20% PARA OS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTES COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE), NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**PROFª SILVANA PERIN – MDB**, e vereadores abaixo assinados com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, e à Secretaria Municipal de Saúde, **versando sobre a necessidade do ajuste no adicional de insalubridade para 20% para os Agentes Comunitário de Saúde (ACS), e Agentes Comunitário de Endemias (ACE), no Município de Sorriso - MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) desempenham um trabalho essencial à saúde pública, realizando atividades em áreas externas, frequentemente expostos a condições adversas, como o clima intenso, agentes biológicos, substâncias químicas e outros fatores de risco;

Considerando que essas condições de trabalho expõem os profissionais a situações insalubres, sendo essencial o reconhecimento e a compensação adequada por esses riscos à saúde dos trabalhadores, por meio do pagamento de adicional de insalubridade;

Considerando que o pagamento de adicional de insalubridade para ACS e ACE é um direito legal e uma medida de justiça, tendo em vista que esses profissionais estão sujeitos a condições de trabalho que afetam sua saúde e bem-estar, necessitando, portanto, de um tratamento adequado para sua valorização e proteção;

Considerando que, atualmente, os ACS e ACE recebem apenas 10% de adicional de insalubridade, sendo que essa porcentagem é inferior ao valor concedido em muitos municípios do estado, onde o adicional chega a 20%, considerando as mesmas condições de trabalho e o mesmo tipo de atividade desenvolvida;

Considerando que diversas cidades em nosso país já adaptaram suas políticas públicas e passaram a conceder adicional de insalubridade de 20% para os ACS e ACE, reconhecendo a natureza do trabalho realizado e a necessidade de remunerar de forma justa aqueles que atuam nas condições descritas;

Considerando que é urgente e necessário que o município valorize seus profissionais da saúde, especialmente aqueles que atuam na linha de frente, prestando serviços diretos à população e enfrentando constantemente situações de risco e exposição;

Considerando que seja concedido o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário base para todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do município, como forma de reconhecimento pelas condições de trabalho insalubres a que estão expostos;

Considerando que o Poder Executivo Municipal adote as providências necessárias para garantir que todos os ACS e ACE do município recebam de maneira contínua e justa esse benefício, garantindo a isonomia com outros municípios do estado que já aplicam essa medida.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROFª SILVANA PERIN**  **Vereadora MDB** | **GRINGO DO BARREIRO**  **Vereador PL** | **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PL** |

|  |  |
| --- | --- |
| **EMERSON FARIAS**  **Vereador PL** | **DARCI GONÇALVES Vereador MDB** |